

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA



PROCESSO Nº

0591/78

ARQUIVADO
CAIXA 18 178

RECLAMANTE: LUIZ ANTUNES

Endereço Rua Uruguai Qd.14 Lt.9 - Vila Ma-
ria Luiza - Goiânia Go.

ADVOGADO: Victor Gonçalves

Endereço Goiânia Go.

RECLAMADO: STEEL- Sec. Tec. de Eng.e Emp.Ltda.

Endereço Rua 3, 623 - Centro.
Goiânia Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO cancelamento de suspensão e licença médi-
ca.

TRAMITAÇÃO

08.05.78 às 12h30 min

Vt-18-05-78

HELIO

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com -dois- documentos.

Eu, Sendo E. Sandoz, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

dia 8-5-78 às 12:30

2
M

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

JUÍZ DE GOIÂNIA
PROTÓCOLO
5 / 4 / 78
Nº 591 / 16
JUNTA DO TRABALHO

Diz, LUIZ ANTUNES, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado à Rua Uruguai Q.14 L.9 Maria Luiza via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 21702, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: STEEL-Soc. Tec. de Engenharia e Emp. Ltda.

Sediada à Rua 3 nº 623 - sobreloja Centro.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 21 de Junho 1.977 e demitido injustamente em: continua e o seu salário era de Cr\$ 4,50 por hora.

Que, O Reclamante foi suspenso injustamente por 02 dias a partir de 16/03/78 e pede o cancelamento e pagamento;

Quer Reclamar, também 12 dias de atestado médico pela Previdência Social, conforme documento anexos.

-X-

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Suspensão - 2 dias	Cr\$ 72,00
12 dias de atestado médico pela Previdência Social...	Cr\$ 432,00
TOTAL.	<u>Cr\$ 504,00</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 504,00.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de Março de 1.978.

PP.

CPF - 002873261

Dr. José Balduino Delente

CRM - GO. 1023

CPF 012190406-34

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Atestado Médico

ATESTO que o Segurado Luiz Antunes
portador da Carteira Profissional N.º _____
Série _____, necessita de 9 (nove) _____
(por extenso)
dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

H. G. D. S.
Hospital ou ambulatório

Go. 20/12/76
Localidade e data

- INPS -
Coordenação de Assistência Médica
Atestado Médico (Art. 87-RGPS)
Goiania 27/12/76

Ass. do Médico - CRM n.º 1860

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto N.º 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO (3)}
 ^{DA (8)}

Da que segue

Goiânia, 08 de 05 1978

8/ DIRETOR DE SECRETARIA

de Goiânia

RECEBIDO

Cartão de Registro de
Goiânia, 08 de 05 1978
Diretor de Secretaria

(2) 504,00 → 504,40

5/10

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 591 / 78

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 1978, às 12,30 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Luiz Antunes contra
Steel - Soc. Téc. de Eng. e Emp. Ltda., relativa a suspensão, etc.
no valor de Cr\$ 504,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes
às 12 e 55 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado,
pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o ar-
tigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, pro-
feriu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

ajuzou a presente reclamatória contra Luiz Antunes, qualificado na inicial,
Steel Ltda.,
pretendendo receber a importância de Cr\$ 504,00, relativa a
suspensão, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além
de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as dispo-
sições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a pre-
sente ação, a fim de condenar a recda. a pagar ao recte., tão -
logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$504,00, referente
às parcelas pleiteadas na inicial.

Custas no valor de Cr\$50,40, pela recda.

Desta decisão o recte. ficou ciente, devendo a recda.
ser notificada.

E, para constar, eu, Reuista, datilografei a presen-
te.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 1.814/78

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 08 de maio de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 08 de maio de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Luiz Antunes

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Steel - Soc. Tec. de Eng. e Emp. Ltda.
Rua 3 nº 623 - Centro
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 3.984
Goiânia, 09 de maio 1978



Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, já se receberam
o prazo para recibo de a-licença

Goiânia, 22 de 05 de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 22 de 05 de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE
SEM EFEITO

Juiz do Trabalho

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 22/05/78

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUSTADA

Nesta data, faço juntar os presentes autos, do

recusado

Goiânia, 29 de 05 de 1978

Paulo
Secretário



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: Luiz Antunes

RECD: Steel Ltda.

JUNTA: JCJ de Goiânia

Suspensão cancelada e licença médica 504,00
Juros 5,04
Correção monetária 36,28
Total devido ao reclamante 545,32

-x-

Custas processuais 50,40
Emolumentos CLT 64,80
Total devido p/ reclamada 660,52

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação 45,00 X
Penhora 45,00
Remoção 45,00
Avaliação 45,00

Goiânia,
~~Belém, 26 de maio~~ 26 de maio de 1978.

Func:
1-CA-1-1

Saulo E. Santos
p/ Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, lê o conteúdo os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 05 de 1978

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA

Homologar o título, para
o fim de direito, fixando a con-
denação em Cr\$ 660,52, sem prejuízo
de nova atualização.
Ao mandado.

J.

29-5-78.

[Signature]

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado

Co. 301 05 / 10 78

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA

RECIBO EM 13-06-78

HCLIO

8
mu

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da z.c.d.
guia n.º 535/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 45,00
Goiania, 22 de junho de 19 78

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
do, a requerimento da z.c.d.
S/p para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiania, 22 de 06 de 19 78

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01425354/0001-40		02
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - STEEL - Sociedade Técnica de Engenharia e Empreendimentos Ltda.		03
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		Rua 3 N. 628, 8/1 - CER 54-000		08 COM
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
			GOIÂNIA - GO.	
13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODECÍMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N.º PROCESSO 6 591/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Processuais				
21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Just. Argbalho JCM - Goiania Pacto: Luiz Antunes Recda: Steel Soc. Tec. Eng. Emp. Ltda. GUIA Nº 22.06.78				
22 MULTA E		22 MULTA E/OU JU		
25 CORREÇÃO		25 CORREÇÃO MONE		
ATENÇÃO: PREENCHA A MAQUINA EM FORMA.		ATENÇÃO: PREENCHA A MAQUINA EM FORMA.		
30		30		
DEF 0		DEF 0 2		
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 COMBRAPEL: - C. G. C. 62.830.039/0001-93 Ato Declaratório Declaratório Nº C				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 591/78

Guia n.º 534/78

Reclamante — Luiz Antunes

Reclamado — Steel-Soc. Tec. de Eng.ª Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Justiça Federal (Rua 20, nº 19) desta cidade recolher a importância de Cr\$ 545,32 (Quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 545,32
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 545,32

RECIBO DE QUITAÇÃO

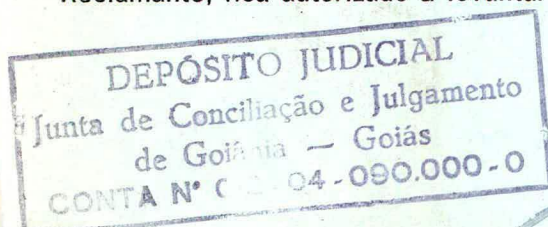
O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.



Goiânia, 22, de junho de 19 78

CHEFE DE SECRETARIA

5.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3
RR

CEF 0 2 4 8 JUN 23

545,320038

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 53578
em frente.

Goiânia 23 / 6 / 1978


Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 591/78

Guia n.º 535/78

Reclamante — Luiz Antunes

Reclamado — Steel-Soc. Tec. de Eng. Emp. Ltda.

O Reclamado vai à CEE-Justiça Federal (Rua 20, nº 19) desta cidade recolher a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 45,00
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$ 45,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia

22 de junho

de 198

CONFERIDO

Henrique M. Santana

CHEFE DE SECRETARIA

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

RR

DEF 0 2 5 JUN 23

4 5,00 D038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento nº 352/78, no valor de Cr\$ 545,32
que se vê em frente.

Go, 26 / Junho / 19 78

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

11
9000-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 352/78

C/C/9000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Luiz Antunes

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 545,32 (quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos)

aí em depósito judicial desde o dia 23.6.78 segundo o pro

cesso nº JCJ 591/78, de reclamações postulada por:

Luiz Antunes

Steel - Sociedade Téc. de Eng. e Emp. Ltda.

contra:

JCJ. de Goiânia.

Sendo depositante:

Saudações

Goiânia, 26 de junho de 19 78

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

Recebi nesta data a guia n.º 352/8
p/ levantamento de Cr\$ 545,32
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 27 de junho de 19 78

Luiz Martins

c.p. No 38746 June 504



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 591/78

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Luiz Antunes e o reclamado Steel-Soc.Téc.de Eng. e Emp. Ltda. (Representação quando houver) e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 545,32 (quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) relativa ao proc. 591/78

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

C.P. N.º-38.74. line 504

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, todos os

recargos dos processos acima

pagos

Goiânia, 28 de junho de 1978

Paulo
CHÉFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 28 de junho de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 28/06 / 1978

[Assinatura]
Juiz do Trabalho